



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

ATO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MACIÇO DE BATURITÉ-CPSMB, associação pública de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.490.043.0001-19, neste ato representado por sua Diretora Administrativa Financeiro, a Sra. Antônia Silvana Nascimento da Silva Lima Cavalcante, com fulcro nas atribuições conferidas pelo art. 28 a 30 do Estatuto do CPSMB, determina o seguinte:

CONSIDERANDO a pandemia de COVID-19, causado pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), alastrada por todo o planeta, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020, bem como pelo País, através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde reconheceu, no dia 20 de março de 2020, a transmissão comunitária do COVID-19 em todo território nacional.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde em todo território Estadual.

CONSIDERANDO a determinação de suspensão das atividades dos procedimentos odontológicos eletivos em serviços públicos pela Portaria Estadual nº 2020/295.

CONSIDERANDO que a concessão de férias coletivas possibilita a melhor preparação de toda equipe de profissionais do CEO para desempenhar suas atividades no período pós-crise, sem interrupções em razão de férias, buscando o cumprimento do compromisso formalizado no Contrato de Programa de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º e 9º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que ameniza sobremaneira o impacto financeiro nas contas públicas que previsivelmente as férias coletivas causaria, possibilitando o pagamento do adicional de um terço das férias até a data do pagamento da gratificação natalina, bem como a possibilidade do pagamento da remuneração



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

das férias concedidas em razão do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus, ser até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias, afastando a aplicação do art. 145 da CLT.

Resolve:

Conceder férias coletivas, na forma prevista no arts. 11 e 12 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, exclusivamente aos funcionários vinculados ao Centro de Especialidade Odontológica – CEO, a partir do dia 2º de abril de 2020 até o dia 16 de abril de 2020.

A presente concessão não se aplica à Diretora Geral do CEO que irá desempenhar trabalhos administrativos, e a quem caberá, excepcionalmente e segundo seu critério, suspender férias e convocar colaboradores que venham a ser estritamente necessários para o funcionamento emergencial do CEO.

Os funcionários que não completaram o período aquisitivo para o gozo de férias entrarão no rol dos contemplados, de acordo com a autorização prevista no art. 6º, §1º inciso II da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

Com fulcro no art. 9º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, o pagamento da remuneração das férias será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias.

Nos termos do art. 8º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, o pagamento do adicional de um terço de férias aos funcionários será realizado integralmente até o pagamento da gratificação natalina, na forma a ser programada pelo CPSMB.

Comuniquem-se os funcionários com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na forma do art. 11 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

Baturité, CE, 30 de março de 2020.

ANTÔNIA SILVANA NASCIMENTO DA SILVA LIMA CAVALCANTE

Diretora Administrativa Financeiro do CPSMB



CPSMB - CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DO
MACIÇO DE BATURITÉ

AVISO DE FÉRIAS COLETIVAS

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MACIÇO DE BATURITÉ-CPSMB, associação pública de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.490.043.0001-19, com sede situada na Rua Coronel Pedro Castelo, nº 390-B, Bairro Itamaraca, Baturité-Ce, neste ato representado por sua Diretora Administrativa Financeiro, a Sra. Antônia Silvana Nascimento da Silva Lima Cavalcante, em conformidade com o disposto no parágrafo 3º do artigo 139 da CLT, e com o artigo 11 da Medida Provisória nº 927/2020, e tendo em vista o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e a situação de emergência decretada por meio do Decreto Estadual Nº 33510 de 16/03/2020, **COMUNICA** que concederá **FÉRIAS COLETIVAS DE 15 (QUINZE) DIAS**, prorrogáveis nos moldes da legislação citada, a todos os funcionários do **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA – CEO**, a partir do dia **02/04/2020 ao 16/04/2020**.

COMUNICA, ainda, que, de acordo com os artigos 08 e 09 da Medida Provisória 927, o pagamento da remuneração das férias concedidas em razão do referido estado de calamidade pública será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias, bem como o pagamento do adicional de um terço de férias será feito após a sua concessão, até a data em que é devida a gratificação natalina.

Baturité, CE, 30 de março de 2020.

ANTÔNIA SILVANA NASCIMENTO DA SILVA LIMA CAVALCANTE
Diretora Administrativa Financeiro do CPSMB